

Lei nº 497/80

2
Aprovo o loteamento da propriedade do Sr. Joaquim Marçal de Souza Filho. 7

A Câmara Municipal de Simionésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento de propriedade do(s) Senhor(s) Joaquim Marçal de Souza Filho com as seguintes características

I - área urbanizada	4.840.00 m ²
II - área remanescente	82.260.00 m ²
III - área total	87.100.00 m ²

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante desta lei a respectiva planta do loteamento acima citado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Simionésia, 07 de março de 1980.